



DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº 23114.906533/2023-10

Interessado: **Campus UFV - Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu Reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 26 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 7645-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023**, publicada no DOU de 17/05/2023, **processo administrativo** 23114.906533/2023-10, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de tecidos e aviamentos para atender às necessidades da Diretoria de Extensão e Cultura da UFV, Campus Florestal** especificado no Anexo 1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

KAUE VICENZZOTTI SILVA 44876207836 CNPJ: 37.859.554/0001-59 ENDEREÇO: TV SANTA IZABEL, 60 - CENTRO; SANTO ANTONIO DE POSSE (SP) - CEP: 13830-118 REPRESENTANTE LEGAL: KAUÊ VICENZZOTTI SILVA CONTATO: (19) 99806-2537/vicenzottik@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO CATMAT
3	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR VINHO. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 7,84	456189
4	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR ROXO-VIOLETA. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 9,70	456188
5	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR ROSA-BEBÊ. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 9,89	456187
6	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR PRATA. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 12,20	456186
7	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR ROSA. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 9,70	456185
8	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR MARRON. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 7,14	456184
9	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR LILÁS. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 7,14	456183
10	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR LARANJA. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 7,11	456182
11	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR DOURADA. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 7,13	456181
12	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 10 MM, COR CAFÉ. ROLO DE 50 METROS. Composição 100% poliéster	RL	10,00	R\$ 7,14	456180

18	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 7 MM, COR AZUL CELESTE. ROLO DE 10 METROS. Composição 100% poliéster.	RL	20,00	R\$ 2,67	450587
19	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL GORGURÃO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 40 MM, COR AMARELO OURO. ROLO DE 10 METROS. Composição 100% poliéster. Aceita-se variação de 38mm de largura até 40mm.	RL	20,00	R\$ 14,92	448312
20	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL GORGURÃO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 40 MM, COR PRATA. ROLO DE 10 METROS. Composição 100% poliéster. Aceita-se variação de 38mm de largura até 40mm.	RL	20,00	R\$ 14,92	448311
21	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL GORGURÃO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 40 MM, COR BRANCA. ROLO DE 10 METROS. Composição 100% poliéster. Aceita-se variação de 38mm de largura até 40mm.	RL	20,00	R\$ 14,92	448308
23	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR DOURADA. ROLO DE 50 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 12,90	386065
24	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR ROSA. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 12,90	385995
25	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR LILÁS. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 12,90	385994
26	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR PRATA. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 11,99	385993
27	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR VERMELHA. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 13,18	385992
28	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR AMARELA. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 13,18	385991
29	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR BRANCA. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 11,99	385990
30	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 30 MM, COR VERDE. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster.	RL	10,00	R\$ 11,99	385989
34	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11 MM, COR AMARELA. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster. Aceita-se a fita de 10mm , rolo 10 metros.	RL	10,00	R\$ 7,30	378581
35	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11 MM, COR BRANCA. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster. Aceita-se a fita de 10mm , rolo 10 metros.	RL	10,00	R\$ 7,05	378580
36	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11 MM, COR VERDE. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster. Aceita-se a fita de 10mm, rolo 10 metros.	RL	10,00	R\$ 6,95	378579
37	(CAMPUS FLORESTAL) FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 11 MM, COR AZUL. ROLO DE 10 METROS. Fita lisa, 100% poliéster. Aceita-se a fita de 10mm, rolo 10 metros.	RL	10,00	R\$ 6,95	378578
40	(CAMPUS FLORESTAL) LINHA DE CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 1.000 M, COR AMARELA. Entrega em 1 novelo de 1000 metros, TEX: 151.100% algodão mercerizado. A cor licitada é AMARELO.	UD	10,00	R\$ 19,25	223742
42	(CAMPUS FLORESTAL) LINHA DE CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 1.000 M, COR AZUL CLARO. Entrega em 1 novelo de 1000 metros, TEX: 151.100% algodão mercerizado. A cor licitada é AZUL CLARO.	UD	10,00	R\$ 19,89	223744
45	(CAMPUS FLORESTAL) LINHA DE CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 1.000 M, COR VERMELHO. Entrega em 1 novelo de 1000 metros, TEX: 151.100% algodão mercerizado. A cor licitada é VERMELHO.	UD	10,00	R\$ 19,85	223743
48	(CAMPUS FLORESTAL) LINHA DE CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 1.000 M, COR PRETA. Entrega em 1 novelo de 1000 metros, TEX: 151.100% algodão mercerizado. A cor licitada é PRETO.	UD	10,00	R\$ 19,65	223741
50	(CAMPUS FLORESTAL) LINHA DE CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 125 M, COR AZUL CLARO. Entrega em 1 novelo de 1000 metros, TEX: 151.100% algodão mercerizado. A cor licitada é AZUL CLARO.	UD	10,00	R\$ 19,38	223751
52	(CAMPUS FLORESTAL) LINHA DE CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 1000 M, COR ROSA. Entrega em 1 novelo de 1000 metros, TEX: 151.100% algodão mercerizado. A cor licitada é ROSA.	UD	10,00	R\$ 19,42	303471

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal-MG (UASG 154052)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas

federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando houver), em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase

de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e **encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Viçosa - MG.

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor.
2. KAUÊ VICENZOTTI SILVA.



Documento assinado eletronicamente por **Kauê Vicenzotti Silva, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES, Vice-Reitora**, em 16/06/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1057428** e o código CRC **CB5BE4E7**.

Referência: Processo nº 23114.906533/2023-10

SEI nº 1057428

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG